



PONTIFICIA  
UNIVERSIDAD  
CATÓLICA DE  
VALPARAÍSO



**CONVENIO MARCO DE COOPERACIÓN ACADÉMICA ENTRE LA  
PONTIFICIA UNIVERSIDAD CATÓLICA DE VALPARAÍSO, CHILE  
Y LA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, BRASIL**

**ACORDO MARCO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA ENTRE A  
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE VALPARAÍSO, CHILE,  
E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, BRASIL**

La **PONTIFICIA UNIVERSIDAD CATÓLICA DE VALPARAÍSO** (PUCV), Chile, representada por su Rector, Profesor CLAUDIO ELÓRTEGUI RAFFO, cédula de identidad N° 4.563.420-5, domiciliados ambos en Avenida Brasil N° 2950, Valparaíso, Chile

la **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, situada en Av. Fernando Ferrari, n.º 514, Campus Universitário Alaor Queiroz de Araújo, Goiabeiras, Vitória/ES, CEP 29.075-910, Brasil, número de identificación CNPJ-MF 32.479.123/0001-43, representada aquí por su Rector, Reinaldo Centoducatte, Brasileño, casado, designado por el Presidente de la República, en Boletín Oficial de 14 de marzo 2016,

expresan su disposición a suscribir el siguiente Convenio Marco de Cooperación Académica

**CONSIDERANDO**

- 1) El interés común de mantener, aumentar y desarrollar en conjunto actividades académicas, científicas y técnicas.
- 2) El mutuo interés de promover el intercambio de académicos y estudiantes que ayudarán al avance científico y fortalecerán sus recursos humanos altamente calificados.
- 3) La buena voluntad de que los proyectos y programas conjuntos de investigación generen un real complemento para el mutuo beneficio de ambas Instituciones.

A **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE VALPARAÍSO** (PUCV), Chile, representada pelo seu Reitor, Professor CLAUDIO ELÓRTEGUI RAFFO, documento nacional de identidade N° 4.563.420-5, domiciliados ambos em Avenida Brasil N° 2950, Valparaíso, Chile

e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO** (Ufes), autarquia educacional em regime especial, situada à Av. Fernando Ferrari, n.º 514, Campus Universitário de Goiabeiras, Vitória/ES, CEP 29075-910, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 32.479.123/0001-43, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. Reinaldo Centoducatte, brasileiro, casado, credenciado por Decreto da Exm.ª Sr.ª Presidenta da República, publicado no DOU de 14/03/2016,

expressam sua disposição a subscrever o seguinte Acordo Marco de Cooperação Acadêmica

**CONSIDERANDO**

- 1) O interesse comum de manter, aumentar e desenvolver em conjunto atividades académicas, científicas e técnicas.
- 2) O mútuo interesse de promover o intercâmbio de académicos e estudantes que ajudarão no avanço científico, e fortalecerão seus recursos humanos altamente qualificados.
- 3) A boa vontade de que os projetos e programas conjuntos de pesquisa gerem um real complemento para o mútuo benefício de ambas as Instituições.



Proc. 019851/2017-01





PONTIFICIA  
UNIVERSIDAD  
CATÓLICA DE  
VALPARAÍSO



**LAS PARTES CONVIENEN LAS SIGUIENTES CLÁUSULAS:**

**PRIMERA:** Mediante la suscripción del presente instrumento, las partes acuerdan entregar asistencia y apoyo recíproco en temas científicos y culturales por medio de diversas actividades de acuerdo con los programas anuales establecidos con anterioridad.

**SEGUNDA:** Los comparecientes convienen estudiar y ejecutar proyectos de investigación conjunta, a fin de obtener recursos humanos y materiales complementarios efectivos, así como también información pertinente.

**TERCERA:** Las partes expresan su deseo de desarrollar acciones y de cooperación en áreas de mutuo interés como seminarios, actividades de cooperación técnica e investigación, transferencias tecnológicas, convenios específicos de movilidad, entre otras.

**CUARTA:** Ambas partes acuerdan que cada actividad específica se regulará mediante un Convenio Específico donde se definirá, en términos exactos, sus objetivos, mecanismos, fechas, plazos, responsables, compromisos y obligaciones específicas de las partes, normas sobre propiedad intelectual e industrial y recursos mediante actividades adicionales. Los Convenios Específicos que se deriven del presente Convenio Marco, luego de su aprobación y firma por parte de los representantes legales de ambas instituciones, formarán parte integrante del mismo.

**QUINTA:** Con el objeto de desarrollar el programa de intercambio de profesores y estudiantes, como así también programas de investigación y cooperación técnica, ambas partes buscarán, en conjunto o de manera independiente, los recursos económicos necesarios por medio de organismos nacionales e internacionales.

**SEXTA:** El presente Convenio Marco tendrá validez con la última firma de las partes y registrá

**AS PARTES CONCORDAM NAS SEGUINTE CLÁUSULAS:**

**PRIMEIRA:** Mediante a subscrição do presente instrumento, as partes concordam em entregar assistência e apoio recíproco em temas científicos e culturais, através de diversas atividades de acordo com os programas anuais estabelecidos anteriormente.

**SEGUNDA:** Os comparecentes concordam em estudar e executar projetos de pesquisa conjunta, com o intuito de obter recursos humanos e materiais complementários efetivos, mesmo como informação pertinente.

**TERCEIRA:** As partes manifestam seu desejo de desenvolver ações e cooperação em áreas de interesse comum, tais como: seminários, atividades de cooperação técnica e pesquisa, transferências tecnológicas, convênios específicos de mobilidade, dentre outras.

**QUARTA:** Ambas as partes acordam que cada atividade específica será regulamentada através de um Convênio Específico que definirá, em termos exatos, os objetivos, mecanismos, datas, prazos, responsáveis, compromissos e obrigações específicas das partes, normas sobre propriedade intelectual e industrial e financiamento através de atividades adicionais. Os Convênios Específicos derivados deste Convênio Marco, logo da sua aprovação e assinatura por parte dos representantes legais de ambas as instituições, serão parte integrante deste.

**QUINTA:** Com o intuito de desenvolver o programa de intercambio de professores e estudantes, mesmo como programas de pesquisa e de cooperação técnica, ambas as partes buscarão, em conjunto ou de maneira independente, os recursos econômicos necessários em organismos nacionais e internacionais.

**SEXTA:** O presente Convênio Marco terá validez com a última assinatura das partes e durará quatro





PONTIFICIA  
UNIVERSIDAD  
CATÓLICA DE  
VALPARAÍSO



cuatro (4) años, con una renovación automática y sucesiva por el mismo período, salvo que una de las partes notifique a la otra el deseo de modificar o darle término por medio de una aviso escrito con tres (3) meses de antelación mínima, enviada a la dirección que se especifica al comienzo del presente Convenio Marco. Sin perjuicio, que cualquiera de las partes podrá pedir el término anticipado, sin expresión de causa alguna, mediante comunicación por carta certificada dirigida al domicilio indicado en comparecencia, con una anticipación mínima de 60 días corridos a la fecha en que se desea poner término.

Sin embargo, iniciado un proyecto, programa o actividad, éste no podrá interrumpirse en forma unilateral y deberá seguir realizándose hasta su cumplimiento íntegro o, de la forma que hayan convenido las partes al término del Convenio Marco.

**SÉPTIMA:** Para la coordinación de todas las actividades derivadas de este Convenio Marco,

- la PUCV designa al Director de Relaciones Internacionales:  
Marcos Avilez Aros,  
+56 32 227329,  
dri@pucv.cl;
- mientras que Ufes designa su Coordinadora de Movilidad Académica,  
Junia Freguglia,  
+55 27 4009 9205,  
junia.freguglia@gmail.com.

**OCTAVA:** Los derechos de propiedad intelectual o industrial que se generen en el ámbito del presente Convenio Marco, serán regulados en los Convenios Específicos correspondientes, sin perjuicio de lo cual, se establece claramente que en general, la intención de las partes es contar con acceso y utilizar la información y resultados obtenidos a partir de la colaboración recíproca, que aquí se acuerda, para apoyar la enseñanza y propósitos exclusivamente académicos. Cualquiera sea el caso, los nombres de las instituciones en

(4) anos, com uma renovação automática e sucessiva pelo mesmo período, até que uma das partes notifique à outra do desejo de modificá-lo ou terminá-lo, através de aviso escrito com três (3) meses de antecedência mínima, enviado ao endereço especificado no início do presente Convênio Marco. Sem prejuízo do anterior, qualquer uma das partes poderá pedir finalização antecipada, sem manifestar causa alguma, através de comunicação por carta registrada encaminhada ao endereço indicado em comparência, e com uma antecedência mínima de 60 dias contados desde a data na qual se deseja finalizar o Convênio Marco.

No entanto, quando iniciado um projeto, programa ou atividade, ele não poderá ser interrompido de maneira unilateral e deverá ser realizado até seu cumprimento íntegro ou, da maneira que tenham concordado as partes à finalização do Convênio Marco.

**SÉTIMA:** Com o intuito de coordenar todas as ações necessárias do presente Convênio Marco,

- a PUCV nomeia o Diretor de Relações Internacionais:  
Marcos Avilez Aros,  
+56 32 227329,  
dri@pucv.cl;
- enquanto a Ufes nomeia sua Coordenadora de Mobilidade Acadêmica,  
Junia Freguglia,  
+55 27 4009 9205,  
junia.freguglia@gmail.com.

**OITAVA:** Os direitos de propriedade intelectual ou industrial gerados no âmbito do presente Convênio Marco serão regulamentados nos acordos específicos correspondentes, não obstante, estabelece-se claramente que em geral a intenção das partes é ter acesso e utilizar a informação e os resultados obtidos a partir da colaboração recíproca, acordada aqui, para apoiar o ensino e propósitos exclusivamente acadêmicos. De qualquer maneira, os nomes das instituições em publicações, relatórios, apresentações, atividades e





PONTIFICIA  
UNIVERSIDAD  
CATÓLICA DE  
VALPARAÍSO



publicaciones, informes, presentaciones, actividades y en todo aquello relacionado con la colaboración conjunta y la actividad de cooperación, aquí acordadas, serán necesariamente incluidos.

**NOVENA:** Los comparecientes señalan explícitamente que la firma del presente Convenio Marco no excluye o restringe otros contratos o convenios que se hayan celebrado o que pudiesen acordarse entre ellos y/o con terceros, manteniendo las instituciones la autonomía requerida en cualquier circunstancia relacionada con la firma de convenios o contratos.

**DECIMA:** Cualquier diferencia, conflicto de interés o problemas que resulten de la aplicación o interpretación del presente Convenio Marco serán resueltos en una primera instancia por los Coordinadores de las partes, y en segunda instancia, por los respectivos Rectores o por las personas que éstos designen.

En el caso de no ser posible una solución amigable y resultar procedente litigio judicial, las partes acuerdan, con renuncia expresa a cualquier otro fuero que pudiera corresponderles, someter a la jurisdicción y competencia de los Tribunales del país de la parte demandada.

**DECIMO PRIMERA:** En el caso de que se impida el desarrollo de las obligaciones de este Convenio Marco por motivos de Fuerza Mayor, las partes quedarán libres de obligaciones y ninguna de ellas será responsable de cualquier daño sufrido y no dará lugar a la presentación de un recurso en contra la otra parte. Fuerza Mayor incluirá incendios, terremotos, huracanes, inundaciones, desastres naturales, epidemias o pandemias, explosiones nucleares, huelgas, paro de trabajadores, u otros disturbios laborales o estudiantiles, alteraciones o agitaciones públicas, guerras u otros actos de naciones extranjeras, terrorismo, poder del gobierno, organismo o autoridad gubernamental, o cualquier otra causa similar o distinta a las mencionadas que estén más

todo aquilo relacionado com a colaboração conjunta e a atividade de cooperação, aqui acordadas, serão necessariamente incluídos.

**NONA:** Os comparecentes indicam explicitamente que a assinatura do presente Convênio Marco não exclui ou restringe outros contratos ou convênios celebrados, ou aqueles que forem concordados entre eles e/ou com terceiros, mantendo as instituições a autonomia requerida em qualquer circunstancia relacionada à assinatura de convênios ou contratos.

**DÉCIMA:** Qualquer diferença, conflito de interesse ou problemas resultantes da aplicação ou interpretação do presente Convênio Marco serão resolvidos, primeiramente, pelos Coordenadores das partes, e posteriormente, pelos respectivos Reitores ou pelas pessoas designadas por eles.

No caso de não ser possível uma solução amigável e ser necessário litigio judicial, as partes concordam, renunciando expressamente a qualquer outro fórum que puder lhes couber, se submeter à jurisdição e competência dos Tribunais do país da parte demandada.

**DÉCIMA PRIMEIRA:** No caso de ser impedido o desenvolvimento das obrigações deste Convênio Marco por motivos de Força Maior, as partes ficarão livres de obrigações, e nenhuma dela será responsável de qualquer dano sofrido, e não caberá lugar para apresentar recurso contra a outra parte. Força Maior incluirá incêndios, terremotos, furacões, enchentes, desastres naturais, epidemias ou pandemias, explosões nucleares, greves, greve de trabalhadores, ou outros distúrbios trabalhistas ou estudiantis, alterações ou agitações publicas, guerras ou outros atos de nações estrangeiras, terrorismo, poder do governo, organismo ou autoridade governamental, ou quaisquer outra causa similar ou diferente das mencionadas que estiverem além do controle das Partes.





PONTIFICIA  
UNIVERSIDAD  
CATÓLICA DE  
VALPARAÍSO



allá del control de las Partes.

**DECIMO SEGUNDA:** Los representantes de ambas instituciones firman tres (3) copias válidas en español y en portugués de este documento, y las timbran con sus respectivos sellos, donde las versiones tienen el mismo valor legal, quedando un ejemplar en poder de cada parte.

Leído el presente Convenio Marco y enteradas por completo las partes del contenido de todas y cada una de sus cláusulas, es firmado por:

Pela PUCV:

*[Handwritten signature]*



**CLAUDIO ELÓRTEGUI RAFFO**  
Rector

*[Handwritten signature]*

**MARCOS AVILEZ AROS**  
Director de Relaciones Internacionales

Valparaíso, 20 diciembre 2017



Pela Ufes:

*[Handwritten signature]*

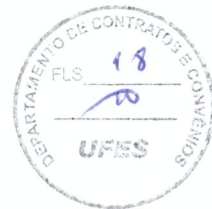
**REINALDO CENTODUCATTE**  
Reitor

*[Handwritten signature]*

**JUNIA FREGUGLIA**  
Coordenadora de Mobilidade Acadêmica

Vitória, \_\_\_\_\_





VENCEDOR: 01.808.192/0001-20 - UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDICAO LTDA - ME para o Item 5 no Valor Total de R\$3.270,00. 05.255.236/0001-92 - DILUKA POWER LTDA - ME para o Item 1 no Valor Total de R\$13.200,00. 22.065.938/0001-22 - CCK COMERCIAL EIRELI - EPP para o Item 3 no Valor Total de R\$3.187,98. 44.239.382/0001-86 - PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICO LTDA para o Item 2 no Valor Total de R\$132.000,00. 62.413.869/0001-15 - GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA. - EPP para o Item 4 no Valor Total de R\$12.500,00. Vigência: até 07/01/2019

ELIEIDE SANTOS ORRICO  
Coordenadora

### UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

#### EDITAL Nº 1, DE 8 DE JANEIRO DE 2018

A Comissão de Processos Vestibulares (Comprov) da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), situada à Av. Aprígio Veloso, 882, Bairro Cidade Universitária, Campina Grande - PB, torna público aos interessados, que estarão abertas, a partir de 11 de janeiro de 2018, por um período de 2 (dois) anos, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.ufcg.edu.br>, o CREDENCIAMENTO DE FISCALIS, NÃO SERVIDORES DA UFCG, interessados em fiscalizar os Processos Seletivos da instituição.

No sítio acima está inserido o edital completo, o formulário para credenciamento e o acesso para inscrição. Informações adicionais pelo telefone (83) 2101.1359 - Comprov.

ANTONIO JOSÉ DA SILVA  
Presidente da Comprov

### UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2018 - UASG 153045

Número do Contrato: 14/2015. Nº Processo: 19806/14-14. CONCORRÊNCIA SISPP Nº 39/2014. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - CNPJ Contratado: 05461819000170. Contratado: PROJECOM - PROJETOS E CONSTRUÇÕES - EIRELI - EPP. Objeto: A vigência do contrato original fica prorrogada por 180 (cento e oitenta) dias corridos: de 04 de janeiro de 2018 a 03 de julho de 2018. Processo: 23909/17-13. Fundamento Legal: Lei 8666/93 - Vigência: 04/01/2018 a 03/07/2018. Data de Assinatura: 28/12/2017.

(SICON - 08/01/2018) 153045-15224-2017NE800038

### SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

#### RETIFICAÇÃO

No Edital nº 194 de 22/12/2017 do Magnífico Reitor da Universidade Federal do Ceará, publicado no DOU de 26/12/2017, página nº 57 - Seção 3: Onde se lê:

106/2017	40b/DE	Classe A, com denominação de Adjunto-A	Departamento de Química Analítica e Físico-Química/CC/ Campus da UFC em Fortaleza	Físico-Química	1º Norberto de Kássio Vieira Monteiro 2º Amin Bakshagadeh 3º Othon Souto Campos
Leia-se:					
106/2017	40b/DE	Classe A, com denominação de Adjunto-A	Departamento de Química Analítica e Físico-Química/CC/ Campus da UFC em Fortaleza	Físico-Química	1º Norberto de Kássio Vieira Monteiro 2º Amin Bakshagadeh 3º Othon Souto Campos

### SUPERINTENDÊNCIA DOS HOSPITAIS

#### UNIVERSITÁRIOS DA UFC

#### HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2017 - UASG 150244

Nº Processo: 00270/2017-54.

PREGÃO SISPP Nº 33/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - CNPJ Contratado: 03781148000107. Contratado: RVB COMERCIO E SERVICOS EM -EQUIPAMENTOS DE COMBATE A IN. Objeto: Contratação de empresa especializada para Inspeção, manutenção, recarga e execução de teste hidrostático de extintores de incêndio portáteis, para atender as necessidades do HUWC e MEAC. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Vigência: 02/01/2018 a 01/01/2019. Valor Total: R\$11.600,00. Fonte: 6153000300 - 2017NE803235 Fonte: 6153000300 - 2017NE802386. Data de Assinatura: 02/01/2018.

(SICON - 08/01/2018) 150244-15224-2017NE800022

### UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

#### AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2018

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 28/12/2017 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Software Wolfram Mathematica Premier Service, pelo período de 01 (um) ano Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 09/01/2018 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Fernando Ferrari Nº 514 Campus Universitario-goiaibeiras VITORIA - ES. Entrega das Propostas: a partir de 09/01/2018 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 19/01/2018, às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

KATELINE ROSA GOMES DA SILVA  
Pregoeira

(SIDEAC - 08/01/2018) 153046-15225-2018NE800001

### AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

#### PREGÃO Nº 73/2017

Licitação fracassada.

SUEILA DOS SANTOS ROCHA  
Pregoeira

(SIDEAC - 08/01/2018) 153046-15225-2018NE800001

### PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

#### EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 2/2018.

Processo nº 23068.019851/2017-01. Participes: Universidade Federal do Espírito Santo e Pontifícia Universidade Católica de Valparaíso, Chile. Objeto: Entregar assistência e apoio recíproco em temas científicos e culturais, através de diversas atividades de acordo com os programas anuais estabelecidos. Data de assinatura: 20/12/2017. Vigência: 48 (quarenta e oito) meses a contar da data de 20/12/2017.

#### EXTRATO DE DISPENSA Nº 1001/2018

Processo nº 23068.014635/2017-61. Contratante: Universidade Federal do Espírito Santo, CNPJ: 32.479.123/0001-43. Contratada: Fundação Espírito-santense de Tecnologia/FEST, CNPJ: 02.980.103.0001/90. Objeto: Apoio ao projeto de pesquisa denominado "Planejamento e Otimização Operacional utilizando Redes de Petri". Fundamento legal: Art.24, Inciso XIII da Lei 8666/93. Justificativa: Fácil acesso e boa disponibilidade. Declaração de Dispensa e Ratificação em 05/01/2018.

### HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO DE MORAES

#### AVISO DE ALTERAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 91/2017

Empresa vencedora do certame: 07.944.657/0001-56 - LA VITA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - Itens: 10 e 12.

ARIELY BARTELES DA SILVA SALLES  
Pregoeira

(SIDEAC - 08/01/2018) 153047-15225-2017NE800066

### UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 2/2018

PARTICIPES: Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) e o Hospital de Força Aérea do Galeão OBJETO: Realização de mutua cooperação para treinamento prático dos discentes da UNIRIO. Vigência: 48 (quarenta e oito meses). DATA DA ASSINATURA: 21/12/2017. SIGNATÁRIOS: Magnífico Reitor da UNIRIO, Luiz Pedro San Gil Jutuca e Diretor do HFAG Julio Cesar da Gama Apolinário.

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25001/2018 - UASG 154034

Nº Processo: 23102007937201710. Objeto: Pagamento de anuidade de 2018 em favor do Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras - CRUB/2018. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Pagamento de anuidade, sem possibilidade de licitação. Declaração de Inexigibilidade em 08/01/2018. ULISSES DE CASTRO MORAES. Pró-reitor de Administração Substituto. Ratificação em 08/01/2018. LUIZ PEDRO SAN GIL JUTUCA, Reitor. Valor Global: R\$ 14.700,00. CNPJ CONTRATADA: 33.622.929/0001-01. CONSELHO DE REITORES DAS UNIVERSIDADES BRASILEIRAS.

(SIDEAC - 08/01/2018) 154034-15255-2018NE801278

#### EDITAL Nº 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2018

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO, no uso de suas atribuições, torna público que, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, nas Áreas de Conhecimento/Disciplinas, abaixo discriminadas, nos termos da Lei nº 8.745/93, com as alterações posteriores, em especial aquelas introduzidas pela Lei nº 9.849/99, 10.667/2003 e 11.123/2005, bem como da Resolução nº1075/93, do Conselho de Ensino e Pesquisa.

1 - CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

Local de Inscrição: Unidade de Arquivo e Protocolo Setorial do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - Rua Silva Ramos, 32 - Tijuca (fundos do HUGG), tel.: 2264-4380/2264-6482, das 10h às 16h, de segunda a sexta-feira.

1.1 - Deptº de Medicina Geral  
1.1.1 Reg.Trab.: 40 horas semanais (Professor Auxiliar)  
Vencimento Básico: R\$ 3.121,76  
Valor da taxa de inscrição: R\$ 60,00

Área/Disciplina	Exigência
Medicina/Internato em Clínica Médica	Graduação: Medicina Residência Médica em Clínica Médica

1.1.2 Reg.Trab.: 20 horas semanais (Professor Auxiliar)  
Vencimento Básico: R\$ 2.236,30  
Valor da taxa de inscrição: R\$ 60,00

Área/Disciplina	Exigência
Medicina/Internato em Clínica Médica	Graduação: Medicina Residência Médica em Clínica Médica